PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, CNPJ: - 06.345.463/0001-71

Endereço: - Av. Coronel Vidal Ramos, 52, Centro, no Município de Curitibanos/SC

Objeto proposto: **Ações socioeducativas com ênfase na cultura**, realizar atividades socioeducativas sobre a cultura, **desnutrição infantil** e **ações de prevenção a gravides infantil.**

- Educar famílias sobre alimentação acessível e nutritiva, fortalecer o vínculo familiar e cuidados desde a gestação, envolver a comunidades na promoção da saúde infantil e garantir o direito à vida saudável desde os primeiros anos.

- Formar cidadãos consciente dos aspectos socioculturais e socioambientais com ênfase nas relações humanas, visando à inclusão social, o resgate da dignidade e à humanização nas relações, com ênfase na cultura regional, para que sejam capazes de solucionar problemas do cotidiano, desenvolver habilidades para a vida, e estarem aptos para o mundo do trabalho, gerar renda e ampliar a leitura e compreensão do mundo, combatendo a desnutrição infantil por meio de diversas ações integradas de educação alimentar, promover a transformação social e educacional de comunidades por meio de atividades culturais integradas com a educação cidadã e ainda prevenir a gravidez na adolescência por meios de ações educativas e participativas.

Valor total do repasse: - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Período: - Exercício de 2026. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração – Edital de Chamamento 003/2026;

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para a parceria;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o nosso Parecer.

Curitibanos, 05 de agosto de 2026.

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente